



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PREGÃO N. 007/2012

PROCESSO N.: 142/2011 – SAO/TRE-AM

SADP: 16046/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, doravante designado **TRE-AM**, e este **PREGOEIRO**, designado pela Portaria TRE/AM n. 49/2011, de 25/01/2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n. 10.520, de 17/7/2002, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à **aquisição de 450 botons destinados aos servidores do TRE-AM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação, térreo do prédio da Secretaria Geral do **TRE/AM**, localizada na Av. André Araújo, n. 200, Aleixo, Manaus, Amazonas.

CEP: 69.060-000.

DIA: 30/01/2012.

HORÁRIO: 14:00 hs.

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **PREGÃO** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **TRE-AM** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **PREGÃO**;
- b) recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”;
- c) abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante vencedora.

Caso o número de licitantes que acudirem a licitação seja superior à capacidade da sala da Comissão Permanente de Licitação, o **PREGOEIRO** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do **TRE-AM**.

As decisões do **PREGOEIRO** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado do:

- a) julgamento deste **PREGÃO**;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no sítio eletrônico do **TRE-AM**, cujo endereço é o seguinte: <http://www.tre-am.jus.br/licitacoes/pregao/>. Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **PREGOEIRO**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **TRE-AM**.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de 450 botons destinados aos servidores do TRE-AM**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao **PREGOEIRO** para efetuar seu credenciamento como participante deste **PREGÃO**, munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos a este **PREGÃO**.

2.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente** (anexo VIII) aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste **PREGÃO**, em nome da licitante.

2.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ou poderes, ao credenciado, para formular e ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **PREGÃO**.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o **PREGOEIRO** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, ficará impedido de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” ou “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos a este **PREGÃO**.

2.3 Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI deste edital.

2.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 8.1 deste edital.

2.3.2. A DECLARAÇÃO DESCRITA NO ITEM 2.3 NÃO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE SER DESCONSIDERADA.

3. DA PROPOSTA

3.1 A proposta contida no **ENVELOPE N. 1** deverá ser apresentada com a observância das seguintes exigências:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo II deste edital;

b) fazer menção ao número deste **PREGÃO**;

c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone(s), fax e *email*, este último se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) conter a indicação do banco, agência, e respectivos códigos, e o número da conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, **no mínimo, de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”;

f) indicar o prazo de **garantia** dos materiais, que será de **no mínimo 90 (noventa) dias** a contar da data do aceite;

g) indicar o prazo de entrega dos materiais, que será de **no máximo de 15 (quinze) dias corridos** a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho;

h) indicar os **preços unitário e global dos materiais conforme modelo constante do anexo II deste edital**, devendo já estarem inclusos os tributos e demais despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

i) cotação dos preços, obrigatoriamente, em moeda nacional;

j) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

3.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas “e”, “f” e “g”, presumir-se-á aceito aquele indicado neste edital e seus anexos.

3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente, pelo **PREGOEIRO**, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.4 A falta de data e/ou rubrica, na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “**PROPOSTA**” com poderes para esse fim.

3.5 A falta de CNPJ, endereço completo e/ou outros dados poderão também ser preenchidos pelos dados constantes dos documentos apresentados para credenciamento.

3.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **TRE-AM**, este poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação, no presente **PREGÃO**, far-se-á mediante a prova do cadastro e da regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.2. Para aferição do disposto no item 4.1, o SICAF será consultado durante a sessão.

4.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada (**os documentos deverão estar acionados no envelope documentação**):

- a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

4.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

4.2 No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

4.3 Será exigido da licitante, ainda, os seguintes documentos (**que deverão estar acionados no envelope documentação**):

- a) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) declaração de conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- d) declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

OBS.: Para atendimento das exigências constantes na alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, deste subitem 4.3, poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do anexo V deste edital.

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE-AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, sendo facultado ao TRE-AM convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a emissão da nota de empenho, ou revogar a licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar, ao **PREGOEIRO**, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)** e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“**DOCUMENTAÇÃO**” ou “**PROPOSTA**”) e a identificação da proponente.

5.1.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 5.1 (ANEXO IV) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

5.2 Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, se não estiverem quites perante o fisco, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 5.2 (ANEXO VII) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem incompatíveis.

5.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento serão tidas como não escritas.

5.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, **por valor global**, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.5.3 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

5.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o PREGOEIRO verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.6.2 **Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.3.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MAIS BEM CLASSIFICADA SERÁ CONVOCADA PARA, EM QUERENDO, APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES, SOB PENA DE PRECLUSÃO, SITUAÇÃO EM QUE SERÁ ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO;

5.6.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será **realizado** sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo **PREGOEIRO**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **PREGOEIRO** verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.8.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do preço médio constante da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "**PROPOSTA**", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião.

5.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o **PREGOEIRO** poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.9.1 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.10;

5.9.2 Frustrada a negociação, o **PREGOEIRO** desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o **PREGOEIRO** procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no capítulo IV deste edital.

5.11 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo IV deste edital.

5.11.1 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, não é necessário que as microempresas e as empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.5.1. Os demais documentos exigidos no capítulo IV (DA HABILITAÇÃO) deverão estar regulares.

5.12 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo **PREGOEIRO** e por todas as licitantes presentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

6.2 O objeto deste **PREGÃO** será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

7.2. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 Caberá ao **PREGOEIRO** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo exercer o seu juízo de reconsideração ou, em caso negativo, e encaminhá-los à Presidência do **TRE-AM**, por intermédio da Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

7.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do **TRE-AM** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas no capítulo VIII, deste edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, que deverá ser dirigido à Presidência do **TRE-AM**.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos** a contar da data da retirada da correspondente Nota de Empenho.

8.2. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

8.3. A entrega dos materiais deverá efetuar-se na Comissão Permanente de Recebimento de Material (CPRM) do TRE-AM, localizada no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Av. André Araújo, nº 200, bairro Aleixo, Manaus-AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Material, mediante nota fiscal, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento; A CPRM verificará as etiquetas com as especificações dos produtos e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar-se da sua regularidade.

8.5. Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

8.6. O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Edital. Haverá recusa, de plano, caso os materiais entregues demonstrem apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

8.7. No caso de recusa no recebimento pela CPRM, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6, caberá ao fornecedor proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 8.1.

8.8. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

8.8.1. A Seção de Gestão de Almoxarifado notificará o fornecedor, comunicando da ocorrência via fax ou e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

8.8.2. Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Manaus-AM, o fornecedor deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.8 deste Edital.

8.8.3. O Fornecedor deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

8.9. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste edital, o Gabinete da Presidência irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 14.3.

8.10. Das substituições previstas neste edital não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE-AM, correndo por conta do Fornecedor todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente ao TRE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto deste edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo TRE-AM.

9.2. Não subcontratar no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.3. Comunicar ao TRE-AM qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-AM

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste Edital, nos seus termos quantitativos e qualitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

10.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Edital e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

10.3. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

11. D ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pelo Gabinete da Presidência, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

11.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.1.2. Comunicar ao fornecedor os fatos que exijam medidas corretivas.

11.1.3. Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

11.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no 14.3.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) não mantiver a proposta;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- e) não retirar a Nota de Empenho, no prazo determinado neste Edital;
- f) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g) cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o Fornecedor à **multa de mora**, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, sobre o valor dos itens entregues em atraso.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, o TRE-AM poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

12.3.1. multa, no percentual de 10% do valor da nota de empenho ou dos materiais, em razão da não entrega ou substituição de material, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 8.1 e 8.8.

12.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.4. Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas fracionadamente as seguintes sanções:

- a) Multa de mora e multa por inexecução;
- b) multa por inexecução e impedimento de licitar;

12.5. As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da

proporcionalidade e razoabilidade, garantida a defesa prévia, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

12.6. As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como da ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que o Fornecedor não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

12.7. O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação do Fornecedor, sendo idêntico prazo para resposta da autoridade competente.

12.8. Se o fornecedor incorrer nas hipóteses de multas previstas neste edital, havendo créditos a receber em razão do fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

12.9. Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido; em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

12.10. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo TRE-AM, incorrendo o fornecedor nas sanções previstas neste edital, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 12.7.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do **programa de trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa)**; na Natureza de Despesa **33.90.30** (Material de Consumo).

14. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Pelo regular fornecimento do material, o TRE/AM pagará ao fornecedor o valor consignado em sua proposta comercial e na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste edital e anexos, sem qualquer ônus ou acréscimos.

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, a ser depositada em conta-corrente do fornecedor, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes nas Notas Fiscais.

14.3. Para fazer *jus* ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar fatura/nota fiscal acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Recibo regularmente assinado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III do Termo de Referência;
- b) Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (Simples Nacional), anexo VI do Termo de Referência, caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES.

14.4. A regularidade perante o FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais será consultada pela CPRM no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para o TRE-AM decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o TRE/AM.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção.

14.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo TRE/AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do TRE/AM, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.9. O CNPJ constante da fatura/nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial e na nota de empenho.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado não poderão ser reajustado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

16.4.1. as empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

16.4.2. as empresas que estejam reunidas em consórcio;

16.4.3. empresas estrangeiras;

16.4.4. as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou

16.4.5. as empresas que tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o **TRE-AM**;

16.4.6. empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n. 07/2005.

16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta visando a concorrer ao presente **PREGÃO**.

16.6 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do **TRE-AM**.

16.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 Recomenda-se, às licitantes, que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.

16.10 O **TRE-AM** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos, pessoalmente, no período de 13:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do **TRE-AM**, ou através dos telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815, pelo **PREGOEIRO** ou pelos membros da Comissão de Apoio aos Pregoeiros, para os esclarecimentos necessários.

Manaus (AM), 11 de janeiro de 2012.

ELÔNIO MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREGOEIRO

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS EXIGIDOS

ANEXO I DO EDITAL:	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II DO EDITAL:	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III DO EDITAL:	MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
ANEXO VI DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII DO EDITAL:	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL
ANEXO VIII DO EDITAL:	MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA nº 012/2011-SEALM / TRE-AM****1 OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à aquisição de Botoms destinados aos servidores do TRE/AM, de acordo com as seguintes condições, especificações e quantidades.

1.2 Os valores necessários à aquisição deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Em atendimento à solicitação contida no Memo. nº 127/2011-GABPRES e à determinação da SAO, uma vez que não foi localizado registro de preços vigente para aquisição mediante adesão a ata.

2.2 Conforme Decisão GABPRES de 30.08.2011, às fls. 85, in verbis:

[...] Os buttons serão distribuídos a todos os servidores (uma unidade), que terá como objetivo, além da divulgação dessa Justiça Especializada, a identificação dos servidores e juízes eleitorais.

A aquisição de buttons por este TRE/AM tem os objetivos de identificar o servidor desse Poder e de promover a divulgação da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas. Por esse motivo, os itens serão adquiridos para uso exclusivo de servidores e magistrados, o que certamente afasta a vedação legal prevista no Decreto 99.188/90.

3 PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

3.2 Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da

contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

4 LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

5 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou das certidões e da documentação pertinente.

6 CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos materiais deverá efetuar-se na Comissão Permanente de Recebimento do TRE-AM, localizada no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

6.2 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, o fornecedor deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do aceite.

7 - RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Material – CPRM, mediante Nota Fiscal, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento, a CPRM verificará as etiquetas com as especificações dos produtos e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar-se de sua regularidade.

7.2 Não será recebido material divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Termo. Haverá recusa, de plano, caso os produtos entregues demonstrem apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

7.4 No caso de recusa no recebimento pela CPRM, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 3.1.

7.5 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

7.5.1 A Seção de Gestão de Almoxarifado irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via fax ou email, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

7.5.2 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Manaus, estado do Amazonas, a contratada deverá proceder à entrega de forma a atender aos prazos previstos nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 3.2.

7.5.3 A contratada deverá retirar os itens defeituosos somente após a sua substituição.

Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, o Gabinete da Presidência irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 12.3 deste Termo.

7.7 Das substituições previstas neste Termo não deverá decorrer nenhum ônus para o TRE-AM, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos, atestando as faturas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.

8.2 Efetuar o pagamento da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela unidade solicitante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência e fornecer as informações relativas à retenção de impostos incidentes sobre o fornecimento, sempre que solicitado.

8.3 Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM.

9.2 Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.3 Comunicar ao Contratante qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pelo Gabinete da Presidência, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

10.1.1 Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.1.2 Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

10.1.3 Comunicar à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

10.1.4 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 11.3 abaixo.

11 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Pelo regular fornecimento do material, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores consignados em sua proposta de preços e na correspondente Nota de Empenho, em conformidade com os termos e especificações constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus ou acréscimos.

11.2 O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de crédito em conta corrente da empresa, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes nas Notas Fiscais.

11.3 Para fazer jus ao pagamento dos materiais devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar à Comissão Permanente de Recebimento, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

11.3.1 Recibo regularmente assinado, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III;

Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), anexo VI, caso a empresa seja optante pelo SIMPLES;

11.4 A regularidade perante o FGTS, INSS, Dívida Ativa e Tributos Federais será consultada pela CPRM no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

13 – FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos materiais com os fornecedores registrados será formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do contratado em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas leis 8.666/93 e 10.520/2002.

14.2 O atraso injustificado na entrega do material sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculado sobre o valor dos itens entregues em atraso.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa e o recurso:

a) Multa, em razão da não entrega ou substituição de material, que poderá ser aplicada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou dos materiais não entregues.

b) Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais;

14.4 Conforme o caso concreto, poderão ser aplicadas fracionadamente as seguintes sanções:

- a) Multa de mora e multa por inexecução;
- b) Multa por inexecução e impedimento de licitar;

14.5 As sanções previstas neste Termo serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa, o recurso e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

14.6 As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

14.7 O prazo para defesa prévia e para recurso das sanções previstas neste Termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada, sendo idêntico o prazo para resposta da autoridade competente.

14.8 Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, havendo créditos a receber em razão do fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia.

14.9 Aceita a defesa, o valor glosado será devolvido, em caso de indeferimento ou não apresentação de defesa prévia e, posteriormente, de recurso, o valor será recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente.

14.10 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos a serem realizados pelo Contratante, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência, será notificada da abertura de instrução acerca da aplicação da penalidade de multa, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo fixado no item 14.7.

14.11 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo para sua apresentação sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

14.12 No caso de aplicação das multas previstas neste Termo, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor

correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

14.13 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a contratada sujeitar-se-á à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo para retirada da nota de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, email ou ser entregue diretamente na sede da Contratada.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.3 Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 3.1 e 7.5 deste Termo de Referência, sem que haja solicitação de prorrogação de prazo devidamente fundamentada e aceita.

15.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

15.6 Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

15.7 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

15.8 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

15.9 Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

15.10 O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso, nos termos constantes do item 14.7 deste Termo de Referência.

15.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso, a decisão e a execução.

Manaus-AM, 21 de junho de 2011.

Hernan Batalha Gonçalves

Chefe da Seção de Gestão de Almoxarifado

De acordo:

Maria Luiza Trindade Miranda Freitas
Coordenadora de Material e Patrimônio

Anexos:

- I – Relação de materiais com especificações e quantidades.
- II – Modelo de Recibo
- III – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

GRUPO 50 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

ITEM	QTD.	UN.	MATERIAL
1	450	Un	Botom confeccionado em chapa de metal dourado e esmaltado em baixo relevo com Brasão da República e identificação TRE-AM, gravação digital em cores, com pino soldado no verso para fixação – presilha em silicone, dimensão 30mm

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RECIBO

<u>RECIBO</u> _____	<u>R\$</u>
<p>RECEBEMOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, a importância de _____ (_____), referente à Nota Fiscal nº. _____.</p> <p>Manaus (AM), _____</p> <p>_____ EMPRESA/CARIMBO/ASSINATURA</p> <p>OBS: Este Recibo somente terá validade legal após o recebimento da importância supramencionada, descontados os Impostos devidos, em conta-corrente desta Empresa.</p>	

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL**

Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO
INCISO XI DO ART 3º**

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III DO EDITAL

CRENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2012, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **interpor recurso, ofertar lances, assinar atas, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2012.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. /2012, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), de de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.3 do edital de **Pregão n. /2012:**

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

Local e data

Assinatura e ou carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)
, inscrita no CNPJ nº , por
 intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 do EDITAL DE PREGÃO Nº
 /2012-TRE/AM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
 empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o n., licitante no PREGÃO n. /2012, promovido pelo Tribunal
Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a).
....., R.G. n., que não está regular
com:

() a Fazenda Nacional;

() a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no
Edital do referido certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO /2012, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/qualificação do declarante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.